

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

3ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO

6ª Sessão de 2025

(4ª Sessão Virtual)

Data: 27/03/2025 a 03/04/2025

Horário de início: 14:00 horas

Presidente: Juíza Federal FLAVIA HEINE PEIXOTO.

Secretário(a): FABIANI REGIS DA SILVA GUIMARÃES GONÇALVES.

Participantes:

Juíza Federal FLAVIA HEINE PEIXOTO

Juíza Federal MICHELE MENEZES DA CUNHA

Juiz Federal ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior. Instituídos os Núcleos de Justiça 4.0 - Apoio, como unidades adjuntas às Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da 2ª Região - Turmas 4.0, nos termos da RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2024/00063, DE 12 DE JULHO DE 2024. Por meio da Portaria nº TRF2-POR-2020/00015, de 3/4/2020, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da Segunda Região, foi autorizada a realização de sessões virtuais no âmbito das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais do Rio de Janeiro.

RECURSO CÍVEL N° 5011421-96.2024.4.02.5001/ES (PAUTA: 11)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: IVANIL MATTOS DE ALMEIDA (AUTOR)

ADVOGADO(A): CHRISTOVAM RAMOS PINTO NETO (OAB ES007367)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS E DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA ACOLHER A PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL E EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 485, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. REVOGO A TUTELA DE URGÊNCIA CONCEDIDA NO EVENTO 11, SENT1; INTIME-SE O INSS. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR.

RECURSO CÍVEL N° 5001698-81.2023.4.02.5003/ES (PAUTA: 17)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: BRASILINA CONCEICAO NICOLAU (AUTOR)

ADVOGADO(A): JEFFERSON CORREA DE SOUZA (OAB ES009815)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

RECURSO CÍVEL N° 5016389-72.2024.4.02.5001/ES (PAUTA: 1)

RECORRENTE: SOLANGE FREITAS VIEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): EDILAMARA RANGEL GOMES ALVES FRANCISCO (OAB ES009916)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: LUIZ FARINA NETO

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL N° 5001635-13.2024.4.02.5006/ES (PAUTA: 2)

RECORRENTE: JOAREZ SERGIO DE JESUS (AUTOR)

ADVOGADO(A): PHILIP CARLOS TESCH BUZAN (OAB ES014177)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: RENAN CORREA BRAGA

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL N° 5002233-76.2024.4.02.5002/ES (PAUTA: 19)

RECORRENTE: EDMAR SOARES (AUTOR)

ADVOGADO(A): CAROLINE BONACOSSA LIMA

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL N° 5002437-23.2024.4.02.5002/ES (PAUTA: 20)

INCIDENTE:

RECORRENTE: ALDICEIA BRANDAO DE SOUZA (AUTOR)

ADVOGADO(A): CAROLINE BONACOSSA LIMA

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL N° 5004741-83.2024.4.02.5005/ES (PAUTA: 3)

RECORRENTE: VALENTINA DE SOUZA NASCIMENTO PEREIRA (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): VILMA APARECIDA DO CARMO (OAB ES021416)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

INTERESSADO: KASSIA FERNANDA DE SOUZA NASCIMENTO BATISTA (PAIS) (AUTOR)

ADVOGADO(A): VILMA APARECIDA DO CARMO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELE MENEZES DA CUNHA

A 3ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A PARTE RECORRENTE, VENCIDA (ART. 55 DA LEI 9.099/95 C/C ART. 1º DA LEI 10.259/2001), AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS

ADVOCATÍCIOS NO EQUIVALENTE A 10% DO VALOR MONETARIAMENTE ATUALIZADO DA CAUSA (TABELA DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL), CUJA EXIGIBILIDADE RESTA SUSPENSA, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA . É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5000741-43.2024.4.02.5004/ES (PAUTA: 4)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRENTE: FRANCISCO DE OLIVEIRA DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO DOS SANTOS (OAB ES035886)
ADVOGADO(A): HÉLIO JOSÉ BIANCARDI OLIVEIRA (OAB ES016172)

RECORRIDO: OS MESMOS

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3^a TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS E NEGAR-LHE PROVIMENTO E CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA APENAS PARA RECONHECER TAMBÉM A ESPECIALIDADE DO PERÍODO DE 06/05/1996 A 17/02/2004. ESTE ACRÉSCIMO DEVE CONSTAR DO TEMPO TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO AFERIDO PELA R. SENTENÇA DO EVENTO 16/23 QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA PROGRAMADA EM FAVOR DO AUTOR. CONDENO O INSS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI N° 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI N° 10.259/2001), POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL N° 5000566-52.2024.4.02.5003/ES (PAUTA: 5)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: MARIA DOS ANJOS DE SOUZA MARTINS (AUTOR)
ADVOGADO(A): HERALDO JOSE DA CONCEICAO JUNIOR (OAB ES033259)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3^a TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS E DAR-LHE PROVIMENTO, PARA ANULAR A SENTENÇA DO EVENTO 11, SENT1, A FIM DE QUE SEJA REALIZADA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS. REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5034310-78.2023.4.02.5001/ES (PAUTA: 6)

RECORRENTE: FLORIANO ALBERTO LAURETT (AUTOR)
ADVOGADO(A): SADAN HUDSON BONIFACIO DE OLIVEIRA (OAB ES033202)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3^a TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO AUTOR E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA NA ÍNTegra. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI N° 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI N° 10.259/2001), MAS SUSPENSO A EXIGIBILIDADE, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA NO EVENTO 6. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL N° 5001149-34.2024.4.02.5004/ES (PAUTA: 7)

RECORRENTE: MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES FERREIRA SOUZA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANDRE PACHECO PULQUERIO (OAB ES027234)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3^a TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA NA ÍNTegra. CONDENO A AUTORA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDA (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI N° 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI N° 10.259/2001), MAS SUSPENDO A EXIGIBILIDADE, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA (EVENTO 9, DESPADEC1). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL N° 5006393-72.2023.4.02.5005/ES (PAUTA: 8)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

RECURSO CÍVEL N° 5003935-57.2024.4.02.5002/ES (PAUTA: 9)

RECORRENTE: VALDIVAN SANTOS SANTANA (AUTOR)
ADVOGADO(A): GERUSA BAPTISTA DELESPORTE ZANETTI (OAB ES021611)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: FRANCIELE COLLI SESSA FERNANDES

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3^a TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O AUTOR EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI N° 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI N° 10.259/2001), MAS SUSPENDO A EXIGIBILIDADE, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL N° 5000532-77.2024.4.02.5003/ES (PAUTA: 10)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: JOAO PAZITO BONOMO (AUTOR)

ADVOGADO(A): NATALIA PESSIN BOECHAT (OAB ES022731)

ADVOGADO(A): APARECIDA KETTLEN COSTA LAU (OAB ES019660)

ADVOGADO(A): VICTOR ANDRE DA CUNHA LAU (OAB ES027432)

ADVOGADO(A): TIAGO APARECIDO MARCON DALBONI DE ARAUJO (OAB ES022102)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3^a TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA NA ÍNTegra. CONDENO O INSS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI N° 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI N° 10.259/2001). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL N° 5003077-26.2024.4.02.5002/ES (PAUTA: 12)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRENTE: VALDECI CABRAL ROZA (AUTOR)
ADVOGADO(A): GERUSA BAPTISTA DELESPOSTE ZANETTI (OAB ES021611)

RECORRIDO: OS MESMOS

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3^a TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO AUTOR E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA NA ÍNTegra. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, CUJA EXIGIBILIDADE SUSPENDE EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA NO EVENTO 3, DESPADEC1 NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC. TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5004104-32.2024.4.02.5006/ES (PAUTA: 13)

RECORRENTE: BENEDITO NOGUEIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): BRUNO DE CASTRO QUEIROZ (OAB ES012203)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3^a TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO A PARTE AUTORA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI N° 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI N° 10.259/2001), POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO, MAS SUSPENDE A EXIGIBILIDADE EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA NO EVENTO 3. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL N° 5004562-89.2023.4.02.5004/ES (PAUTA: 14)

RECORRENTE: EDVALDO ANTONIO DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANA PAULA D' ÁVILA PIZZAIA (OAB ES023629)
ADVOGADO(A): ANDRE ARMANI (OAB ES025749)
ADVOGADO(A): JHULYA LOPES PAGUNG (OAB ES031837)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3^a TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO AUTOR E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA NA ÍNTegra. CONDENO A PARTE AUTORA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDA (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI N° 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI N° 10.259/2001), MAS SUSPENDE A EXIGIBILIDADE, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA (EVENTO 8, DESPADEC1). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL N° 5001947-98.2024.4.02.5002/ES (PAUTA: 15)

RECORRENTE: JEFFERSON DOS SANTOS ROCHA PAES (AUTOR)

ADVOGADO(A): GRAZIELLY SANTOS (OAB ES015244)
ADVOGADO(A): VANDA BITENCOURT PINHEIRO BUENO (OAB ES008865)
ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DA ROCHA DE SOUZA (OAB ES015147)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
PERITO: ALESSANDRO GONCALVES ALTOE
RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3^a TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA. CONDENO A PARTE AUTORA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI N^o 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI N^o 10.259/2001), MAS SUSPENDO A EXIGIBILIDADE, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. ULTRAPASSADOS OS PRAZOS RECURSAIS E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N^o 5002588-74.2024.4.02.5006/ES (PAUTA: 16)

RECORRENTE: THAYLOR SOARES AVELINO (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC))
(AUTOR)
ADVOGADO(A): DANIELLE CALENTE DIAS (OAB ES027815)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)
INTERESSADO: YASKA SOARES FIGUEIRA (PAIS) (AUTOR)
RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3^a TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO E CONDENAR O INSS A PAGAR AO AUTOR, THAYLOR SOARES AVELINO, MENOR IMPÚBERE REPRESENTADO POR SUA MÃE YASKA SOARES FIGUEIRA, AS PARCELAS DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-RECLUSÃO RELATIVAS AO PERÍODO DE 09/12/2018 A 16/04/2020. AS MENSALIDADES DEVERÃO SER ATUALIZADAS NA FORMA DO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (RECORRENTE VENCEDOR). INTIME-SE O MPF. OPORTUNAMENTE, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL N^o 5002371-31.2024.4.02.5006/ES (PAUTA: 18)

RECORRENTE: MARIA DAS GRACAS LEMOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): RAUL ANTONIO SCHMITZ (OAB ES018087)
ADVOGADO(A): MARILIA SCHMITZ (OAB ES018088)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3^a TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, MAS SUSPENDO A CONDENAÇÃO EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 98, §3º, DO CPC). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL N^o 5002738-64.2024.4.02.5003/ES (PAUTA: 21)

RECORRENTE: ADEILTON SANTANA DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARIA DE LOURDES COIMBRA DE MACEDO (OAB ES015618)
ADVOGADO(A): GERALDO PEREIRA FUNDAO DOS SANTOS (OAB ES017116)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3^a TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ANULAR A SENTENÇA, DE OFÍCIO, PROSSEGUINDO-SE A INSTRUÇÃO.

RECURSO CÍVEL N° 5021941-18.2024.4.02.5001/ES (PAUTA: 22)

RECORRENTE: MARIA JOSE ALVES DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): RENILDA MULINARI PIOTO (OAB ES014144)
ADVOGADO(A): RENILDA MULINARI PIOTO

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3^a TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO.

Encerrou-se a sessão às 15:15 horas, tendo sido julgado(s) 18 processo(s). Presentes na sala de sessões do 9º andar, os(as) Exmos. (as) Juíza Federal FLAVIA HEINE PEIXOTO, Juiz Federal ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA e Juíza Federal MICHELE MENEZES DA CUNHA, em substituição à Juíza Federal Paula Patrícia Provedel Mello Nogueira, convocada da pelo TRF2.

Vitória, 27 de março de 2025.